

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025**  
**CICLO JUNINO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE - 2025**

**1. DA FINALIDADE:**

**1.1** Constituem objeto deste chamamento a habilitação e seleção de propostas para compor a Programação Artística e Cultural do **Ciclo Junino de Cabo de Santo Agostinho - 2025**, no período compreendido entre **01/06/2025 a 30/06/2025**, a ser executada pela **Secretaria Executiva de Cultura/SECULT**, com a finalidade de propiciar a promoção e o fortalecimento de ações culturais das categorias listadas no Anexo I.

**2. DO CALENDÁRIO:**

| ATIVIDADE                                                                  | DATAS/PRAZOS                        |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Período de inscrições on-line                                              | De 23 a 28 de maio de 2025          |
| Publicação dos habilitados no Diário Oficial                               | Até 29 de maio de 2025              |
| Período de recursos administrativos ao resultado das propostas habilitadas | De 30 de maio a 01 de junho de 2025 |
| Publicação dos habilitados pós-recurso                                     | Até 02 de junho de 2025             |
| Período de execução da programação                                         | De 01 a 30 de junho de 2025         |

**3. DA ORGANIZAÇÃO:**

**3.1** A presente Convocatória é composta por 6 (seis) etapas:

- 1ª etapa: Inscrição;
- 2ª etapa: Habilitação Documental e Artística;
- 3ª etapa: Montagem da Grade de Programação e Contratação;
- 4ª etapa: Execução do Ciclo;
- 5ª etapa: Comprovação da execução do serviço; 6ª etapa: Pagamento.

**3.2** A Comissão de Avaliação Artística será composta por: 2 (dois) representantes da Secretaria Executiva de Cultura – SECULT.

**3.2.1** O trabalho da Comissão de Avaliação Artística não será remunerado.

**3.2.2** A Comissão de que trata o item 3.2 será designada por portaria do Secretário Executivo de Cultura.

**4. DO(A) PROPONENTE**

**4.1** Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado devidamente constituída na forma do direito, de natureza cultural, com ou sem fins

econômicos.

#### 4.2 Não poderão apresentar propostas:

- a) Integrantes da Comissão de Avaliação Artística, inclusive seus cônjuges, companheiros (as), ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- b) Servidores, empregados temporários e terceirizados da Secretaria Executiva de Cultura de Cabo de Santo Agostinho conforme Súmula Vinculante nº 13 do STF.

#### 4.3 O(A) proponente realizará 01 (uma) inscrição para cada proposta.

**4.3.1** Caso seja realizada mais de uma inscrição para a mesma proposta, será considerada apenas a última realizada.

### 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1** A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos seus Anexos.

**5.2** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no período **de 23 a 28 de maio até às 23:59 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do e-mail da Secretaria Executiva de Cultura de Cabo de Santo Agostinho:** [cultura@cabo.pe.gov.br](mailto:cultura@cabo.pe.gov.br)

**5.3** O Formulário de Inscrição, documento imprescindível para participação nesta Convocatória, deverá ser preenchido contendo todas as informações solicitadas.

**5.4** O(A) interessado(a) deve anexar no e-mail, em documento único no formato PDF, os documentos descritos no Edital e seus Anexos.

**5.5** Serão desconsideradas as solicitações que forem enviadas sem os documentos anexos, ou seja, aquelas que não finalizaram o processo de inscrição, com o devido envio do Formulário de Inscrição e seus anexos.

**5.6 O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital** ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará automaticamente **inabilitada** a inscrição realizada. O envio de arquivos corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso também inabilitará automaticamente a inscrição.

**5.7** Dos atos decisórios caberá recurso, conforme item 13 desta Convocatória.

**5.8** A Secretaria Executiva de Cultura, localizada no Palácio da Cultura, nesta cidade, estará disponível para auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital, tanto presencial quanto pelo e-mail: [cultura@cabo.pe.gov.br](mailto:cultura@cabo.pe.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00.

**5.9** Não serão aceitas inscrições que não sejam as enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

**5.9.1** Os documentos que contenham mais de uma página deverão ser compilados em um único arquivo PDF, antes do envio.

### 6. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

**6.1** Para a Habilitação Documental, a inscrição deverá conter a seguinte documentação:

**6.2** As Pessoas Físicas deverão apresentar a documentação definida no Anexo II;

- 6.3 As Pessoas Jurídicas deverão apresentar a documentação definida no Anexo III;
- 6.4 No caso de Grupo Artístico, representado por Pessoa Física ou MEI, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Para atrações com mais de 30 (trinta) componentes, a assinatura de, no máximo, 8 (oito) integrantes é suficiente. O modelo da Declaração de Grupo consta no Anexo VI.
- 6.4.1 O Documento da Declaração de Grupo será cabível nos casos em que o(a) proponente for parte integrante da atração.
- 6.4.2 O(A) proponente Pessoa Física não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.
- 6.5 No caso de atrações representadas por Associações Culturais será necessário que estejam comprovadamente filiadas/associadas à entidade representante, por meio de Ata, sendo obrigatória a apresentação de Estatuto e Ata de Eleição e Posse vigente que comprove a filiação.
- 6.6 No caso de atrações representadas por Empresário(a), é necessário apresentar a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Anexo V) com firma reconhecida das assinaturas ou assinatura por meio eletrônico (ex: gov.br), com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.
- 6.6.1 O Contrato de Exclusividade deverá ser assinado por integrantes da atração que estarão presentes no momento da apresentação.
- 6.7 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo IX.
- 6.8 Poderá ser solicitada a comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários, a qualquer tempo.

## 7. DA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

7.1 Todos(as) os(as) proponentes deverão fornecer os documentos comprobatórios para a habilitação artística no ato da inscrição, que sirvam de subsídio para avaliação artística, relacionados a seguir:

- a) **Histórico do(a) Artista/Grupo ou Agremiação** que irá se apresentar, comprovado por *release*/currículo do grupo ou artista;
- b) **Termo de Responsabilidade**, caso haja participação de menores de 18 (dezoito) anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, conforme modelo do Anexo VIII, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.

7.1.1 Poderão ser realizadas diligências destinadas à comprovação de documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessário.

## 8. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA:

8.1 Aos habilitados do último Ciclo Junino realizado pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho, no ano de 2025, será dispensada a avaliação da habilitação artística pela

Comissão prevista no item 3.2, uma vez que a avaliação realizada anteriormente será revalidada;

**8.1.1** Os grupos habilitados no Ciclo Junino 2025 deverão apresentar a documentação prevista no item 7.1, para fins de atualização, sob pena de desabilitação em caso de descumprimento.

**8.2** O(A) proposta já habilitada artisticamente será submetido apenas à habilitação documental, que se dará mediante a apresentação da documentação exigida nesta Convocatória e do preenchimento e envio do formulário de inscrição.

**8.3** Os critérios a serem aplicados para a Habilitação Artística das novas propostas inscritas serão:

- a) **Histórico Artístico:** será avaliada a trajetória do Artista, Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: por *release*/currículo do grupo ou artista;
- b) **Representatividade/Reconhecimento Popular:** será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e a representatividade dentro do Ciclo Cultural;

**8.4** A avaliação artística prevista neste item terá por objetivo definir o enquadramento da proposta inscrita “Habilitada” ou “Não Habilitada”. Portanto, não haverá atribuição de nota individual para cada proposta avaliada e, conseqüentemente, não será realizado ranqueamento entre elas.

**8.5** A Comissão de Avaliação Artística, em caso de proposta classificada como “Não Habilitada”, deverá elaborar uma justificativa por escrito.

**8.6** A lista das inscrições habilitadas será publicada na página da Secretaria Executiva de Cultura de Cabo de Santo Agostinho, pelo endereço eletrônico (<https://www.cabo.pe.gov.br/pagina/cultura/>), de acordo com o cronograma definido no Item 2 desta Convocatória e um aviso da referida publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

## **9. DEFINIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CONTRATAÇÃO**

**9.1** A Programação Artística do Ciclo Junino 2025 de Cabo de Santo Agostinho será realizada pela Secretaria Executiva de Cultura - SECULT.

**9.2** Em caso de alterações na Programação Artística do Ciclo em questão ou impedimento à contratação, o(a) Proponente selecionado deverá ajustar-se à nova programação. Caso não haja negociação ou possibilidade de ajuste, a SECULT indicará o substituto.

**9.3 A Habilitação da proposta inscrita não implica, necessariamente, na inclusão na Grade de Programação.**

**9.3.1** Além da habilitação, a inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma do Ciclo Cultural e da disponibilidade orçamentária do contratante.

**9.4** A habilitação nesta convocatória pressupõe, pelo contratado, a aceitação do valor do cachê artístico disposto no ANEXO I deste edital.

**9.5** Serão considerados desistentes os(as) proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.

**9.6** Uma vez selecionado para compor a programação, o(a) Proponente habilitado deverá apresentar, obrigatoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação recebida,

sob pena de não contratação, os seguintes documentos:

**Cultura**



- a) Declaração de Ciência de Cachê assinada pelo artista/representante;
- b) Contrato assinado.

**9.7** A documentação do item 9.6 deverá ser assinada e enviada para o e-mail: [cultura@cabo.pe.gov.br](mailto:cultura@cabo.pe.gov.br).

**9.8** Reserva-se o direito de a Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho convidar até 20% (vinte por cento) do total de Artistas, Grupos e Agremiações Culturais, contratados para compor a Programação Artística.

**9.9** O(A) Proponente e o(a) Contratado(a) se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória, em especial a regularidade fiscal.

**9.10** Os(As) proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações no Ciclo Cultural.

**9.11** Será considerada parte da programação oficial apenas as propostas devidamente confirmadas pela Secretaria Executiva de Cabo de Santo Agostinho.

## **10. DO ORÇAMENTO**

**11.** O recurso para o fomento advém de dotação própria municipal de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesas sob elemento de despesa a seguir:

**Órgão: 43000;**

**Unidade: 43002;**

**Fontes financeiras: 1;**

**Função: 13;**

**Sub-função: 392;**

**Programa: 136**

**Elemento: 3.3.90.00.00**

**Ação: 2.361**

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1** No sentido de subsidiar à CONTRATANTE na responsabilidade de comprovação da correta e integral realização da(s) apresentação(ões), perante, também, aos órgãos fiscalizadores, a CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas da apresentação realizada na forma a seguir:

**12.1.1** Nota Fiscal acompanhada de, no mínimo, 5 (cinco) fotos e 1 (um) vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 3 (três) minutos de duração, em até 20 (vinte) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE.

**12.2** A filmagem e as fotos deverão registrar o público presente e o local (através de materiais como banners, testeira, palco, camisas e balão publicitário) que comprovem a participação no Ciclo Junino 2025.

**12.3** As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da Atração Artística e do público presente.

**[www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br)**

Praça Ministro André Cavalcanti

Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE

aplicadas as penalidades contidas no item 12 desta convocatória.

**12.4** A entrega do material solicitado no item 11.1.1 deverá ser realizada presencialmente

**12.5** O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar no não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas no item 10 e na Lei nº 14.133/21.

**12.6** O(A) contratado(a) deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato firmado para a apresentação artística neste Ciclo Junino, em especial a regularidade fiscal, inclusive a prestação de contas, durante toda a vigência do contrato.

**12.7** No caso de restar impossibilitada a realização de qualquer apresentação em decorrência de caso fortuito ou força maior, fica a CONTRATANTE isenta do pagamento ou de quaisquer verbas indenizatórias em conformidade com o Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**12.7.1** Não ocorrendo a apresentação por culpa justificada da CONTRATANTE, será pago a título de ressarcimento, um percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente do valor individual da apresentação, referente aos custos efetivamente realizados e comprovados pela CONTRATADA.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** A apresentação de documentação falsa pelo(a) Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

**13.2** Os(As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou no Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado);
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal do Cabo de Santo Agostinho por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 156, da Federal Lei nº 14.133/21.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Secretaria Executiva de Cultura/SECULT, dos atos decisórios, nos prazos estabelecidos no cronograma do item 2 deste Edital.

**14.2** O recurso deverá ser enviado pelo e-mail: [cultura@cabo.pe.gov.br](mailto:cultura@cabo.pe.gov.br) no prazo estipulado no item 2 deste Edital.

**14.3** Não serão aceitos pedidos de reconsideração das decisões tomadas pela Secretaria Executiva de Cultura em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site (<https://www.cabo.pe.gov.br/pagina/cultura/>).

**15.2** A inscrição do(a) Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

**15.3** O(A) Artista/Grupo contratado(a) autoriza, de forma gratuita e por tempo indeterminado, o uso, divulgação, reprodução e/ou transmissão de seu nome, sua imagem, performance e/ou voz, em todo e qualquer formato, como foto, vídeo e/ou transmissão ao vivo, em todo território nacional e/ou no exterior.

**15.4** Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

**15.5** Os casos omissos serão decididos pelo pela Secretaria executiva de Cultura de Cabo de Santo Agostinho - SECULT.

**15.6** A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão da Secretaria executiva de Cultura de Cabo de Santo Agostinho - SECULT.

**15.7** Os(As) Artistas ou Grupos convidados deverão atender às mesmas exigências legais e documentais de contratação daqueles selecionados nesta Convocatória.

**15.8** Os(As) proponentes habilitados(as) que participarem da programação artística deverão observar as normas previstas na Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97).

**15.9** Constituem anexos desta Convocatória, dela fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I – Relação de Categorias Artísticas e Cachês Sem Comprovação;**
- b) **Anexo II - Documentação para Pessoa Física;**
- c) **Anexo III – Documentação para Pessoa Jurídica;**
- d) **Anexo IV - Declaração de residência por terceiro;**
- e) **Anexo V – Contrato de Exclusividade;**
- f) **Anexo VI – Declaração de Grupo;**
- g) **Anexo VII – Declaração de que não Emprega Menor;**
- h) **Anexo VIII – Termo de Responsabilidade;**
- i) **Anexo IX - Termo de Compromisso.**

**15.10** Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas por meio do endereço eletrônico [cultura@cabo.pe.gov.br](mailto:cultura@cabo.pe.gov.br)

Cabo de Santo Agostinho, 21 de maio de 2025.

Rogério Nazareno Santana de Lima  
**Secretária Executivo de Cultura.**

**ANEXO I**

**LISTA DE CATEGORIAS ARTISTICAS PARA O CICLO JUNINO 2025**

**MÚSICA:**

- 1 - Trio Pé de Serra – 3.500,00
- 2 - Banda – 4.500,00
- 3 - Cantor (a) – 3.500,00
- 4 - Banda de Pífano – 3.500,00
- 5 - Coquista – 3.500,00
- 6 - Ciranda – 3.500,00

**GRUPOS DE DANÇA:**

- 1 - Quadrilha Junina – 3.500,00
- 2 - Danças Populares – 3.500,00

**OUTROS GRUPOS:**

- 1 - Bacamarteiros – 3.500,00
- 2 - Bumba Meu Boi – 3.500,00

## ANEXO II

## DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

- A) Cópia do CPF e RG;
- B) Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal; Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- C) Cópia do comprovante de domicílio bancário (conta corrente) do(a) proponente;
- D) Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, conforme Anexo IV, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;
- E) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio do proponente (caso não seja residente no Cabo de Santo Agostinho);
- F) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município do Cabo de Santo Agostinho, por meio \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ link: <https://www.tinus.com.br/csp/cabo/portal/index.csp?839mbjj3866hHwET98573FBFW8704uU=TEha09vHm343whw68660kfbGk104ieXuS3294Z6204017CiYg346;>
- G) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio do(a) proponente;
- H) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, por meio do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, por meio do link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- J) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme Anexo VIII, anexando-as cópias dos documentos dos(as) menores e dos(as) responsáveis legais.
- K) Declaração de Grupo com assinatura de no mínimo 30% (trinta por cento) dos integrantes, com firma reconhecida ou documento oficial de identificação com foto dos signatários, conforme Anexo VI;
- L) Termo de Compromisso, conforme Anexo IX;

## ANEXO II

## DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA – SUBVENÇÃO

- A) Prova de Inscrição do CNPJ atualizado; link: [www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- B) Cópia da Ata da Eleição e Posse, Estatuto Social, bem como suas alterações;
- C) Cópia do comprovante de domicílio bancário (conta corrente) da Pessoa Jurídica proponente;
- D) Comprovante de endereço da associação e/ou do(a) representante legal, datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, conforme Anexo VIII, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;
- E) Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- F) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- G) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco, por meio do link: [https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal) Certidão de Regularidade do FGTS/CRF, por meio do link: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- H) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida ativa da União, por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Ti>
- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, por meio do link: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- J) Declaração que não emprega menor, conforme modelo do Anexo V.
- K) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme Anexo IV, anexando as cópias dos documentos dos(as) menores e dos(as) responsáveis legais.
- L) Termo de Compromisso, conforme Anexo IX.

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO

Eu, \_\_\_\_\_  
, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como critério de participação na Convocatória para o **Ciclo Junino do Cabo de Santo Agostinho 2025**, **DECLARO** para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ é residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Cabo de Santo Agostinho (PE), \_\_ de \_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

CPF:

## ANEXO V

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA  
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA  
EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA  
CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS)**, (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), **INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA)** e do outro lado como **REPRESENTANTE** a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº \_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_, Cidade de\_\_\_\_/\_\_\_\_-Cep -\_\_\_\_-\_\_\_\_) CNPJ - \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, através doseu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território (**informar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional**), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (**informar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional**), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA-** O presente contrato é válido pelo prazo de (**informar o prazo, que deverá ser de no mínimo 6 meses**) a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA-** Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA –** Fica eleito o foro da Cidade Do Cabo de Santo Agostinho, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Cabo de Santo Agostinho, XX de XXX de XXXX.

**REPRESENTANTE**

(Assinatura com firma reconhecida).

**REPRESENTADO(A)**

(Assinatura com firma reconhecida).

**REPRESENTADO(A)**

(Assinatura com firma reconhecida).

**REPRESENTADO(A)**

(Assinatura com firma reconhecida).

**REPRESENTADO(A)**

(Assinatura com firma reconhecida).



## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE GRUPO

Nós, \_\_\_\_\_ membros \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ atração \_\_\_\_\_ artística

, declaramos estar de acordo com a inscrição no **Ciclo Junino do Cabo de Santo Agostinho 2025**, executado por meio da **Secretaria Executiva de Cultura** e indicamos, como **integrante e representante/responsável legal da referida atração**, podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, emitir notas declaratórias, bem como pelo recebimento do valor da apresentação artística a ser pago por esta Convocatória:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Reconheço que o(a) representante indicado(a) figura como PROPONENTE na presente Convocatória e estamos cientes de que ele(a) será o(a) responsável por receber o pagamento do cachê referente à apresentação artística indicada, assim como apresentar a documentação exigida no presente Edital.



| Integrantes do Grupo/Atração Artística                                                                                                                 |                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 1                                                                                                                                                      | Nome: _____<br>RG: _____<br>Assinatura: _____ |
| 2                                                                                                                                                      | Nome: _____<br>RG: _____<br>Assinatura: _____ |
| 3                                                                                                                                                      | Nome: _____<br>RG: _____<br>Assinatura: _____ |
| 4                                                                                                                                                      | Nome: _____<br>RG: _____<br>Assinatura: _____ |
| 5                                                                                                                                                      | Nome: _____<br>RG: _____<br>Assinatura: _____ |
| <i>Adicione tantos itens quanto forem necessários para que o percentual mínimo de integrantes do grupo/atração artística assinem, conforme Edital.</i> |                                               |

## ANEXO VII

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA  
EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII, ART. 7º, CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL)**

A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), inscrito no CNPJ nº(CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)(NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade nº (NUMERO DO RG),e do CPF nº (NUMERO DO CPF), **DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cabo de Santo Agostinho, XX de XX de XXXX

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

## ANEXO VIII

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**  
**ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**



**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu **(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR)** portador do RG n.º (RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO/A MENOR), inscrito no CPF n.º (CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO/a MENOR), **responsável legal pelo/a menor (NOME DO/A MENOR)** CPF n.º (CPF DO/A MENOR, CASO POSSUA) RG n.º (RG DO/A MENOR, CASO POSSUA), nascido em (DATA DE NASCIMENTO DO/A MENOR), **autorizo o mesmo a participar da apresentação da (NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O/A MENOR SE APRESENTA), no Ciclo Junino do Cabo de Santo Agostinho 2025.**

Cabo de Santo Agostinho, XX de XXXXX de 2025.

**ASSINATURA DO/A RESPONSÁVEL LEGAL**

## ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

O(A) **(RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA)**, com sede **(LOGRADOURO DA SEDE DA PRODUTORA OU RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE)**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **(NÚMERO DO CPF/CNPJ)**, doravante denominada **COMPROMITENTE** e a **SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA**, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti - Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE, 54510-430 doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pelo Grupo de Trabalho do **Ciclo Junino do Cabo de Santo Agostinho 2025**, designada conjuntamente pela Secretaria Executiva de Cultura do Cabo de Santo Agostinho.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

- I – Fornecer toda documentação descrita na Convocatória do **Ciclo Junino 2025**;
- II - Apresentar na comprovação de apresentação artística:
  - a) Nota Fiscal da compromitente comprovando o repasse do percentual do cachê do artista representado, informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.
- III - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

LOCAL, DIA de MÊS de ANO.

**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO)**  
**(CPF OU CNPJ)**

**OBS: O PRESENTE TERMO NÃO CONFIGURA A OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**